



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**CARTA CONVITE Nº CC.2020.004.PMA.SEMCAT**

**PROCESSO Nº. 611/2020/SEMGAT/PMA**

**SUMARIO DO EDITAL**

- 1. OBJETO**
- 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL**
- 3. PARTICIPAÇÃO**
- 4. CREDENCIAMENTO**
- 5. HABILITAÇÃO**
- 6. PROPOSTA COMERCIAL**
- 7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
- 9. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**
- 11. CONTRATO**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II- CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO VII- MINUTA DA CARTA CONTRATO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

A Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho -SEMCAT, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio-sede da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho -SEMCAT, (Rua Julia cordeiro, N°67), Bairro: Centro, Município de Ananindeua/Pará. CEP: 67.033-210, no **dia 30 de novembro de 2020, às 10:00** horas. E que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE 600 KITS DE MATERNIDADE, QUE SERÃO ENTREGUES AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE SÃO ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO PAIF, SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E TAMBÉM NOVOS USUÁRIOS.**

A empresa interessada em participar da presente licitação, deverá retirar a Carta Convite **N°004/2020-SEMCAT** juntamente com seus anexos, mediante gravação em **CD virgem**, ou através do e-mail: **semcat.adm@gmail.com** de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas. Junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

### **2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL**

2.1 - O recebimento dos documentos referente ao Credenciamento, habilitação e Proposta Comercial dar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT** situado à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, **dia 30 de novembro de 2020, às 10:00**.

2.2 - Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

- a) Credenciamento, devendo o titular, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido em Anexo);
  - b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- c) Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Habilitação**.
- d) Envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Proposta Comercial**;

3.2 - Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**;
- b) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- d) Cooperativas.

3.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

3.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO DO EDITAL**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

4.2.1 – **Cópia do contrato social e suas alterações**, ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2.1- **O contrato social em formato digital**, permite que a sua autenticação seja verificada através da internet, esse precisa ser entregue em uma via impressa, e que contenham todas as informações que possibilitem a consulta e validação do contrato no site da Junta Comercial.

4.2.2 – **Cópia do documento de identificação oficial** (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

4.2.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO DO EDITAL).

4.2.4 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o (ANEXO DO EDITAL) deste Edital.

4.2.4.1 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.3 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” E “Proposta”.

**4.4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.**

4.4.1- A documentação relativa ao **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentada através de **CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório, ou, CÓPIAS SIMPLES acompanhada da documentação ORIGINAL para que possam ser autenticadas pela CPL no momento da sessão.**

4.5 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

4.6 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues após o credenciamento, assim que o pregoeiro solicitar.

4.7 - Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

4.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

4.9 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**5. HABILITAÇÃO**

5.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RUA. JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**  
**CARTA CONVITE C.C.Nº 004/2020-SEMCAT.PMA**

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo (s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento da presente licitação;

5.2.1 - Não serão autenticados pela CPL os documentos em **cópias simples acompanhados de cópias autenticadas** para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.3 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

5.3.1 - A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

5.4 - **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

5.4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO AO EDITAL), contendo:

a) declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

b). Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

c). Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

**5.4.2– Documentos para habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

**5.4.3– Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

**5.4.4 – Documentação relativa à qualificação econômica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

**b.1) Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

**b.2) Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

**b.3) Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

$$PE = \text{Passivo Exigível}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

**5.4.5- Documentação Relativa à qualificação técnica**

a). Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em **nome da empresa licitante**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.

b.1). Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado **deverá constar firma reconhecida em cartório.**

§ 6º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

5.5) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6). Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7). Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

- 5.7.1). No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8). Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.9). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.10). No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RUA JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA**

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ  
**CARTA CONVITE C.C.Nº 004/2020-SEMCAT.PMA**

- 6.2 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.
- 6.3 - O **ENVELOPE Nº 2** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 6.4 Apresentar preço unitário, total e expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 6.5 Descrição dos materiais, de forma a caracterizá-la e identificá-la perfeitamente, respeitadas as especificações constantes do Termo de Referência. Deve conter a marca do objeto.
- 6.6 O objeto da licitação, em suas discriminações e quantidades não poderá ser alterado pelos licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedido pelo pregoeiro;
- 6.7 Validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.8 Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero, simbólicos, irrisórios, ensejando a desclassificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

- 6.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- 6.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo e deste instrumento convocatório.
- 6.13 **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e ao Termo de Referência e seus anexos.**
- 6.14 **Abertas as propostas, a pregoeira verificará e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.**
- 6.15 A SEMCAT/PMA reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- 6.16 **Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas propostas de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.**
- 6.17 O prazo de entrega do objeto licitado será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, anexo a este edital, contados do recebimento da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho.

## **7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAL**

No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

**§ 1º** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para HABILITAÇÃO ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de HABILITAÇÃO, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de HABILITAÇÃO e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de HABILITAÇÃO, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos LICITANTES pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

#### **7.1- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e tem como referência o Decreto nº 7.983/2013, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes deste Convite.

##### **§ 1º Será desclassificada a proposta que:**

- a) Tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) Oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c) As propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

- d) Omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas no presente Convite para a classificação no certame;
- e) As propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

**§ 2º** O objeto desta licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.

**§ 3º** Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os LICITANTES forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos LICITANTES, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**§ 4º** O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos LICITANTES, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

## **8. VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor orçado para a execução contratual corresponde a **R\$ 175.596,00(cento e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)** provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional programática: 082.440.004.2200 - CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 339032- MATERIAIS, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

Sub – Elemento: 3390329900 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 10900200 – AUXILIO FINANCEIRO

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexequíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

## **9- O FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1 – A prestação de serviços deste pregão deverá se dar em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEMGAT**, (anexo I), contados do momento em que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**, assim o requerer, através de solicitação feita por servidor devidamente designado, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

9.2 - O objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato da entrega, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEMGAT**, verificando a qualidade do material que está sendo entregue, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

9.2.1 - Será verificada a equivalência do objeto entregue com as especificações contidas no edital sendo confrontadas também com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito objeto divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preços da empresa vencedora;

9.2.2 - Na eventualidade de se verificar alguma incompatibilidade, que impeça o recebimento ou a utilização do objeto desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

9.3 - O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

9.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, e, definitivamente, por servidor designado pela **SEMGAT**, mediante termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

## **10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO**

10.1 - Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão de licitação, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/SEMGAT, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua. Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5 - Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10 - Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto/serviço da licitação ao proponente declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

## **11. DO CONTRATO**

11.1 O objeto desta licitação será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

11.2 - Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em Obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

11.3 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

11.4 - O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

11.4.1 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

11.4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

11.5 - A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

11.6 - Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

11.7 - Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SEMGAT**, respeitando-se as previsões legais.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Caso o **LICITANTE** adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. São normas a serem observadas na licitação:

- a) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o LICITANTE que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos LICITANTES presentes;
- c) Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) O LICITANTE deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete o LICITANTE a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
  - d.1) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo a faculdade da CPL/SEMCAT, em qualquer fase da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- e) O Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) A PMA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer LICITANTE ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- g) Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
  - g.1) Através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no prédio-sede SEMCAT.
  - g.2) Em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

- h)** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o LICITANTE, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- i)** A SEMCAT poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- j)** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;
- k)** Este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do LICITANTE adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;
- l)** O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA, 16 de outubro de 2020.

**THAINARA QUEIROZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
SEMGAT/PMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1 - INTRODUÇÃO e JUSTIFICATIVA**

Analisando o cenário local, a estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com a finalidade de realizar ações socioassistenciais e aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e ao indivíduo em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

É conhecido por todos a expressiva demanda por BENEFÍCIOS EVENTUAIS, que por orientação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é custeado com recurso próprio municipal, sugere-se aplicação desse recurso e seu custeio a concessão do **BENEFÍCIO EVENTUAL COMO AQUISIÇÃO 600 KITS DE MATERNIDADE**, que serão entregues as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que são atendidas pelos programas sociais do PAIF, Serviços de Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e também novos usuários

**2 – OBJETO**

O objeto versa sobre **AQUISIÇÃO 600 KITS DE MATERNIDADE**, que serão entregues as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que são atendidas pelos programas sociais do PAIF, Serviços de Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e também novos usuários.

**3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA**, conforme anexo I.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional programática: 082.440.004.2200 - CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 339032- MATERIAIS, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Sub – Elemento: 3390329900 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 10900200 – AUXILIO FINANCEIRO

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**6 – EXIGENCIAS QUANTO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DA PROPOSTA DA EMPRESA**

6.1 - Os Materiais deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses;

6.2 – Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade, e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto;

6.3 - Caso algum item apresente irregularidades ou inadequações, embalagens danificadas, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos será devolvido, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do item acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato;

6.4 - O presente termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de execução dos serviços.

**7 – DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO**

7.1 – Os locais de recepção do material, assim como o cronograma de entrega e os quantitativos a serem fornecidos serão definidos pelo órgão contratante;

7.2 – Os quantitativos expressos no documento contratual terão caráter estimativo, podendo variar seus volumes, conforme necessidade do órgão contratante;

7.3 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a demanda da SEMCAT, que irá definir a periodicidade de entrega do bem;

7.4 – A solicitação de entrega do material estabelecida pelo órgão contratante deverá ser atendida independentemente da quantidade requerida, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.

**8 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo para o uso pretendido, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do servidor;

8.1.2 – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui responsabilidade da empresa contratada.

**9 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

9.1.1 – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

9.1.2- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.1.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **10-DOS DEVERES DA CONTRATADA**

10.1 - Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado;

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega à contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os alimentos ofertados.

#### **11. FORMA DE ENTREGA:**

**O fornecimento do objeto será de até 02 (dois) dia úteis**, contados do momento em que a secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT.

#### **12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

O prazo de execução da presente contratação será até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas**, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**COORDENAÇÃO**

**TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

**ANEXO I - ITENS CONTIDOS NO KIT MATERNIDADE**

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	<b>BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL:</b> anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima 25 litros.	UND	600	R\$	R\$
2	<b>CONJUNTO DE BODY:</b> Modelagem manga longa com golinha, produzida em tecido confortável, com um lindo bordado variado na parte frontal. Cor e estampas infantis para ambos os sexos.	PAR	600	R\$	R\$
3	<b>BOLSA PARA BEBÊ:</b> tamanho mínimo 35x45x18, forro plástico Cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster. Cor e estampas infantis para ambos os sexos.	UND	600	R\$	R\$
4	<b>FRALDAS DE PANO:</b> tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima 70x70 cm. Cor: Branca.	PCT	600	R\$	R\$
5	<b>CAMISETA PARA BEBÊ:</b> Conjunto com 3 unidades. (Cor a definir).	CONJ.	600	R\$	R\$
6	<b>MANTA:</b> Tecido 100% algodão, antialérgica, Cor e estampas infantis para ambos os sexos.	UND	600	R\$	R\$
7	<b>TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ:</b> Com touca, composição 95% algodão e 5% poliéster. Cor e estampas infantis para ambos os sexos.	UND	600	R\$	R\$
8	<b>TERMOMETRO DIGITAL</b> - Visor digital de fácil visualização. Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio). Beep sonoro que indica o final da medição, indicador de bateria baixa. Memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente a água, registro na ANVISA.	UND	600	R\$	R\$
9	<b>FRALDA DESCARTAVEL:</b> Tamanho P, Cobertura com toque suave, Proteção de até 12 horas, Cintura e orelha elástica, Fechos reposicionáveis, Gel extra absorvente, Barreiras impermeáveis pacote com no mínimo 28 unidades.	PCT	600	R\$	R\$
10	<b>SABONETE INFANTIL:</b> Testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 90 mg.	UND	600	R\$	R\$
11	<b>COTONETE</b> - com hastes polipropileno corante atóxico, flexíveis e inquebráveis com 100% algodão caixa com 75 unidades.	UND	600	R\$	R\$
12	<b>CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS:</b> Com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras.	UND	600	R\$	R\$
13	<b>LENÇO UMEDECIDO:</b> 20 por 12 CM, sem álcool, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 75 unidades em cada pote.	PCT	600	R\$	R\$
<b>TOTAL:</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CARTA CONVITE Nº. CC.2020.xxx.PMA.SEMCAT

OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**ANEXO III– DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. CC.2020.xxx.PMA.SEMCAT

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2020.

---

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CONVITE Nº. CC.2020.xxx.PMA.SEMCAT

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

**Obs.:** deverá ser assinalado **UM** dos campos abaixo conforme se enquadre.

( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do edital.

....., em ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**Local e data**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**

CARTA CONVITE Nº. CC.2020.xxx.PMA.SEMCAT

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. S.<sup>ª</sup> os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

**(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)**

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

Atenciosamente

.....

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

.....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**

CARTA CONVITE Nº. CC.2020.xxx.PMA.SEMCAT

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... ( \_\_ valor por extenso \_\_ )**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado conforme condições do edital, observando suas especificações e características, segundo Termo de Referência.

Declaramos que o prazo de entrega do objeto licitado, será, conforme condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEMGAT**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE /CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

ANEXO VII – MINUTA DA CARTA CONTRATO

1. Nº...../2020

Processo nº. 611/2020

Modalidade de Licitação: Convite

Número: CC nº 2020.....PMA.SEMCAT

2. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.711.182/0001-13

ENDEREÇO: Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - Pa.

REPRESENTANTE LEGAL: LENICE SILVA ANTUNES

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF/MF: 247.303.782-53

CI: 1929015 4ª via SSP/PA

ENDEREÇO: BR 316, residente e domiciliada no condomínio Lago Azul, na rua principal, nº 104, CEP. 67.015-710 Ananindeua-pa.

3. CONTRATADO: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CARGO: .....

CPF/MF: .....

CI: .....

ENDEREÇO: .....

4. OBJETO: O objeto versa sobre **AQUISIÇÃO 600 KITS DE MATERNIDADE**, que serão entregues as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que são atendidas pelos programas sociais do PAIF, Serviços de Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e também novos usuários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

**5. REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO:** Executar e entregar a obra/serviço de acordo com as especificações contidas no termo de referencia, na proposta, e no objeto deste Contrato, conforme o cronograma físico-financeiro disposto no termo de referencia, ou através de prazo estipulado por servidor devidamente designado pela SEMCAT

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da presente Carta - Contrato é de (xx) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação, desde que o montante das despesas não ultrapasse o teto máximo para Convite e haja conveniência e interesse do CONTRATANTE.

**7. PREÇO:** O Valor total da presente Carta-Contrato é de R\$ ..... (.....), irrealizável, incluídos no preço todos os encargos fiscais incidentes.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço requisitado pela SEMCAT, em até 15 (quinze) dias úteis, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação das Certidões de INSS e FGTS devidamente atualizadas. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**Das penalidades**

1. Na hipótese de descumprimento do prazo de execução do objeto, bem como de qualquer outra obrigação assumida, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao Erário Público e das demais sanções cabíveis:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a **PMA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

3. No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

3.1 Atraso no prazo da entrega do objeto: 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) sobre o valor contratual, calculado por dia de atraso.

3.2 Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

3.3 Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**: 05%(cinco por cento) sobre o valor contratual.

3.4 O valor da multa aplicada deve ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual saldo contratual existente, ou ainda, cobrado judicialmente.

**10. RESCISÃO:** Art. 77 e Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO: 10.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

..... Valor: R\$ ..... (.....)

**12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**13. ANEXOS:**

Carta Convite nº. CC.2020..... PMA. SEMCAT

Proposta comercial.

14. **FORO:** Justiça Comum/Comarca de Ananindeua.

15. **LOCAL/DATA:** Ananindeua/PA, ..... de ..... de 2020.

**16. ASSINATURAS:**

..... **CONTRATANTE** ..... **CONTRATADO**

**18. TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF